



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO
TERMO DE REFERÊNCIA 004/2026/DMA
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de canetas personalizadas com gravação a laser, xícaras com pires de porcelana com gravação, os modelos seguirão o padrão institucional destinados a atender os Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

A decisão administrativa quanto à formalização da contratação insere-se no âmbito da discricionariedade da Presidência, devendo observar os critérios de conveniência e oportunidade, bem como estar condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

I - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

A aquisição faz parte do conjunto de medida adotada pela Câmara Municipal de Volta Redonda para a adoção de práticas sustentáveis e colaborar para a conscientização ambiental.

A referida aquisição permite melhor harmonização ao padronizar rotinas e objetos utilizados em uma mesma ocasião por pessoas do mesmo nível hierárquico e seus convidados, a exemplo de reuniões plenárias, reuniões das câmaras técnicas, visitas de conselheiros regionais e demais autoridades.

Ressalta-se que em relação ao quantitativo, este foi calculado pela área demandante com base na média de participantes das reuniões plenárias, com margem de segurança para que, eventuais louças quebradas não desfalquem expressivamente o estoque a ser adquirido e utilizado cotidianamente, observando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

modo a assegurar o uso racional dos recursos públicos, sem prejuízo da continuidade e da eficiência dos serviços prestados. A qualidade padronizada para a aquisição está fundamentada na ideia de durabilidade.

A aquisição dos bens e contratação de serviços se dará por meio de dispensa de licitação conforme a Lei 14.133/2021, tendo em vista a celeridade e eficiência do processo e por tratar-se de simples aquisição de baixo valor.

II - FORMA DE AQUISIÇÃO

O parcelamento do objeto é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução nem perda de economia de escala. Essa prática visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de licitantes que, embora não possuam capacidade para executar a totalidade do objeto, possam atender a itens ou unidades autônomas.

Considerando que o presente processo tem por objeto a aquisição de itens personalizados, recomenda-se a contratação por itens distintos, de forma a permitir a participação de empresas especializadas no ramo, garantindo maior competitividade e eficiência no certame.

III - JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em consonância com o entendimento administrativo consolidado e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do planejamento e da proporcionalidade, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar aprofundado.

Tal medida justifica-se pelo fato de que a especificação dos referidos itens observa padrões mercadológicos amplamente difundidos, não havendo complexidade técnica, inovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

tecnológica ou risco relevante que demande a realização de levantamento técnico detalhado, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, submetem-se as presentes considerações à apreciação da Administração Superior, para fins de avaliação e deliberação quanto à regular tramitação do presente processo administrativo, com vistas a assegurar a observância da legalidade, da motivação dos atos administrativos e da adequada gestão dos recursos públicos.

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de canetas personalizadas com gravação a laser e xícaras de porcelana com pires, igualmente personalizadas, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais e funcionais dos Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda.

A contratação pretendida observa os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição adequada do objeto, à busca da proposta mais vantajosa para a Administração e à promoção da competitividade, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições que serão detalhadas nos instrumentos próprios do processo licitatório.

DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Em que pese a evolução normativa e os entendimentos atuais aplicáveis às contratações públicas, impõe-se a análise quanto à necessidade ou prescindibilidade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme dispõe o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a dispensa do referido estudo quando o objeto da contratação não apresentar complexidade técnica.

Dessa forma, resta devidamente justificada a prescindibilidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo à adequada instrução processual, à observância dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

princípios da legalidade, eficiência e planejamento, bem como à regular condução da contratação pública.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de canetas personalizadas com gravação a laser, xícaras com pires de porcelana com gravação, destinados aos Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda, observados critérios de padronização, sustentabilidade e economicidade, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, em atendimento à legislação vigente.




ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE TOTAL	UNID. MEDIDA
01	CANETA PERSONALIZADA VEREADORES TOUCH	110	UNIDADES
	NOME DOS VEREADORES	QUANTIDADE FRACIONADA	UNID. MEDIDA
	Carla Passos Duarte	05	UNIDADE
	Edson Carlos Quinto	05	UNIDADE
	Francisco Novaes Filho	05	UNIDADE
	Gemilson Eduardo	05	UNIDADE
	Gisele Lopes Klingler	05	UNIDADE
	Jorge de Oliveira	05	UNIDADE
	José Humberto Albertassi Junior	05	UNIDADE
	José Onofre da Silva	05	UNIDADE
	Luciano de Souza Portes	05	UNIDADE
	Marco Antônio da Cunha	05	UNIDADE
	Nilton Alves de Faria	10	UNIDADE
	Paulo César Lima da Silva	05	UNIDADE
	Raone Cassin Maia Ferreira	05	UNIDADE
	Renan Teixeira e Cury	05	UNIDADE
	Rodrigo Álvaro Duarte Chagas	05	UNIDADE
	Rodrigo Cezar Furtado de Almeida	05	UNIDADE
	Rodrigo de Ávila Mendes	05	UNIDADE
	Severiano de Souza Câmara	05	UNIDADE
Vair de Oliveira Moura	05	UNIDADE	
Welderson Sidney da Silva Teixeira	05	UNIDADE	
Wilsemar Máximo Curty	05	UNIDADE	



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE TOTAL	UNID. MEDIDA
02	CANETA TIPO ROLLER PERSONALIZADA COM COURO	10	UNIDADE
03	XÍCARA DE 70 ML COM PIRES DE PORCELANA COM GRAVAÇÃO	24	UNIDADE
04	CANETA PERSONALIZADA TOUCH CMVR	40	UNIDADE

2 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	<p>Caneta metálica de design moderno e elegante, com acabamento sofisticado na cor preta e detalhes cromados que valorizam o produto. Possui corpo resistente em metal, clip lateral em metal para maior praticidade no uso diário e ponteira touch na extremidade superior, ideal para utilização em telas sensíveis ao toque (smartphones e tablets).</p> <p>Gravação: Nome do Vereador + Câmara Volta Redonda + Brasão</p> <div style="text-align: center;"></div> <div style="text-align: center;"></div>
02	<p>Caneta personalizadas do tipo roller em metal na cor preta, acabamento em couro, clip metal com a ponta do acionador e carga esferográfica azul;</p> <p>Gravação: Nilton Alves de Faria</p> <div style="text-align: center;"></div>



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

03	<p>Xícara de café em porcelana branca, modelo pirâmide, acompanhada de pires, personalização frontal, verso e pires em até 04 cores, contendo o brasão + o texto “Câmara Municipal de Volta Redonda”.</p> 
04	<p>Caneta metálica de design moderno e elegante, com acabamento sofisticado na cor preta e detalhes cromados que valorizam o produto. Possui corpo resistente em metal, clip lateral em metal para maior praticidade no uso diário e ponteira touch na extremidade superior, ideal para utilização em telas sensíveis ao toque (smartphones e tablets).</p> <p>Gravação: Câmara Volta Redonda + Brasão</p> 

3 - DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

- 3.1. Salvo melhor juízo da Administração Superior, e após a regular tramitação dos autos, considerando a natureza padronizada e a baixa complexidade técnica do objeto, sugere-se que a contratação seja realizada mediante aquisição em lotes, nos termos dos arts. 11, 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. O agrupamento em itens distintos mostra-se adequado e proporcional, por favorecer a competitividade, ampliar o universo de potenciais licitantes e contribuir para a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo à ampla concorrência, nos termos do art. 18, §2º, do referido diploma legal.
- 3.3. Dessa forma, resta tecnicamente justificada a adoção a aquisição por itens distintos, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, economicidade e eficiência.

4 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

- 4.1. A divisão de Material e Almojarifado poderá solicitar à licitante vencedora que apresente, em local por aquele a ser determinado, amostras dos itens cotados em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de notificação (nota de fornecimento) que será emitida à empresa.
- 4.2. Caso alguma das amostras não sejam aprovadas, poderá, será concedido prazo de até 15(quinze) dias úteis para a licitante vencedora apresentar nova amostra que atenda às especificações constantes do item 2 deste Projeto.

5 - FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 5.1. A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almojarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado - Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horário das 12:30 às 17h, **mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2283**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues em até, no máximo, **30 (trinta)** dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido.
- 5.4. Os bens serão recebidos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias contados a partir do seu recebimento.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado (vinte dias úteis), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos itens, identificado eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

5.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

5.8. O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

5.9. O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, cor, unidade, quantidade, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto).

5.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente lacrados, acondicionados em embalagens individuais, de modo a assegurar sua integridade e proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.11. Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de Material e Almojarifado, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral e Presidência desta Casa Legislativa para apreciação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

- 6.2. Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhados da nota fiscal.
- 6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação
- 6.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens.
- 6.5. Oferecer garantia dos itens vendidos:

7 - DA GARANTIA DO MATERIAL

- 7.1. A Licitante Vencedora deverá oferecer Termo de Garantia contra defeitos de fabricação, com prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo.
- 7.2. Durante o período de garantia, a Licitante Vencedora deverá substituir ou reparar, às suas expensas, o objeto avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte da Câmara Municipal de Volta Redonda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação escrita.
- 7.3. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almojarifado, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado.
- 8.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos itens deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Volta Redonda, consignada no orçamento vigente. Declara-se, para fins de regularidade administrativa e conformidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que há disponibilidade financeira e orçamentária para a execução da contratação, possibilitando a emissão de empenho prévio.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação do Exmo. Presidente e Direção Geral desta Casa Legislativa em consecução a procedimento administrativo devidamente instruído, ao detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução dos serviços contratados, constituam estas atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12 - DA HABILITAÇÃO E DA FORMAÇÃO DO PREÇO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As proponentes deverão elaborar a proposta de forma que, além do preço global para a confecção e o fornecimento, apresentem também o valor correspondente ao preço unitário do material.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em conformidade com as normas e procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Volta Redonda, após a conferência e o recebimento definitivo dos itens, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada quanto aos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e valor total, a qual deverá ser atestada pela Divisão de Material e Almojarifado.

13.2. A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos junto à proposta de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
DIVISÃO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO

- 13.3. A entrega dos itens será rigorosamente inspecionada quanto à conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 13.4. Somente após a verificação e aceitação formal dos materiais pelo setor competente, o pagamento será processado.
- 13.5. O prazo para efetivação do pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo dos itens.

14 - DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência segue as diretrizes da Lei 14.133/2021, garantindo transparência e eficiência na aquisição dos materiais. Quaisquer questões não previstas neste documento serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

Volta Redonda, 04 de fevereiro de 2026.

Gisele Furtado da Silva Carvalho
Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado em Substituição